PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CEP 37524-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001-16

LEI 738/99

Autoriza desmembramento de área em lotes

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo autorizado a produzir lotes no terreno de propriedade do Senhor VITOR EUFRÁSIO DE CARVALHO, localizado nos fundos da Rua Sebastião Fernandes de Freitas.

Artigo 2° - Os lotes a serem produzidos serão uma ampliação do Loteamento Santa Catarina. A Prefeitura entrará com os serviços de infra-estrutura e o proprietário doará 50% da área ao Município.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 23 de Setembro de 1.999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL